

CONTRATO N.º 17/2019

TERMO DE ADITAMENTO N.º 04

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SACL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **SACL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, estabelecida na Avenida Marginal, n.º 815, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.207.888/0001-78, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 04 AO CONTRATO N.º 17/2019**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do Prazo

1.1 O Contrato n.º 17/2019 terá seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de novembro de 2022.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 17/2019 terá o seu valor mantido em R\$ 400.845,54 (quatrocentos mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) anuais.

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que a Convenção Coletiva da Categoria estiver devidamente celebrada, a atualizar o valor do Contrato n.º 17/2019 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 17/2019.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 25 de julho de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Antônio Vasco Pereira Filho
Sócio Diretor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CF0-A7D2-70C0-3866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO (CPF 038.XXX.XXX-49) em 03/08/2022 17:38:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 04/08/2022 08:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 04/08/2022 15:16:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1CF0-A7D2-70C0-3866>

